



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº <sup>02</sup>..... DE 03 DE JANEIRO 2022.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº	
26508	2022
Recebido em 03 / 01 / 2022	
Horário	11:58 horas
Rúbrica	UQ

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.025/1994, ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 2.868/2009, ANEXO III E IV DA LEI Nº 3.195/2013, ANEXO II DA LEI Nº 3.421/2017, ART. 1º DA LEI 3.005/2010, ART. 2º DA LEI Nº 3.446/2017 E ANEXO II DA LEI Nº 2.869/2009.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o plano de carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – ADMINISTRATIVO

CLASSE						
CARREIRA	A	B	C	D	E	F
I	584,90	602,45	620,53	639,14	658,31	678,07
II	660,90	680,73	701,15	722,19	743,85	766,18
III	746,79	769,19	792,27	816,03	840,51	865,73
IV	881,25	907,69	934,92	962,96	991,86	1.021,62
V	1.039,79	1.070,98	1.103,12	1.136,20	1.170,29	1.205,42
VI	1.278,96	1.317,33	1.356,86	1.397,56	1.439,49	1.482,67
VII	1.573,24	1.620,43	1.669,05	1.719,13	1.770,70	1.823,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO



<b>VIII</b>	2.103,85	2.166,97	2.231,97	2.298,92	2.367,89	2.438,94
<b>IX</b>	2.678,21	2.758,54	2.841,30	2.926,53	3.014,32	3.104,74
<b>CLASSE</b>						
<b>CARREIRA</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>L</b>	<b>M</b>
<b>I</b>	698,41	719,35	740,94	763,17	786,06	809,64
<b>II</b>	789,15	812,82	837,21	862,32	888,20	914,84
<b>III</b>	891,71	918,45	946,00	974,38	1.003,61	1.033,73
<b>IV</b>	1.052,26	1.083,83	1.116,35	1.149,83	1.184,33	1.219,85
<b>V</b>	1.241,56	1.278,82	1.317,19	1.356,70	1.397,40	1.439,32
<b>VI</b>	1.527,14	1.572,96	1.620,15	1.668,75	1.718,81	1.770,39
<b>VII</b>	1.878,53	1.934,88	1.992,93	2.052,72	2.114,29	2.177,73
<b>VIII</b>	2.512,11	2.587,46	2.665,09	2.745,05	2.827,40	2.912,22
<b>IX</b>	3.197,88	3.293,80	3.392,61	3.494,37	3.599,21	3.707,18
<b>CLASSE</b>						
<b>CARREIRA</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	
<b>I</b>	833,93	858,95	884,73	911,26	938,6	
<b>II</b>	942,29	970,56	999,67	1.029,67	1.060,55	
<b>III</b>	1.064,73	1.096,68	1.129,58	1.163,47	1.198,37	
<b>IV</b>	1.256,45	1.294,14	1.332,98	1.372,96	1.414,15	
<b>V</b>	1.482,49	1.526,97	1.572,78	1.619,96	1.668,57	
<b>VI</b>	1.823,49	1.878,20	1.934,55	1.992,58	2.052,36	
<b>VII</b>	2.243,05	2.310,35	2.379,65	2.451,05	2.524,57	
<b>VIII</b>	2.999,58	3.089,57	3.182,26	3.277,72	3.376,06	
<b>IX</b>	3.818,39	3.932,93	4.050,92	4.172,44	4.297,60	

Art. 2º Os anexos I, II e III da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal combinado com o art. 66, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Nova Venécia-ES, passam a vigorar com as seguintes redações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

<b>PROGRAMAS: PAC'S e PSF</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
10	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	8.176,04
14	Enfermeiro	40 horas semanais	3.521,99
11	Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	1.119,49
14	Odontólogo	40 horas semanais	3.521,99
16	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas semanais	1.119,49
<b>PROGRAMA: EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
1	Médico Veterinário	24 horas semanais	3.270,41
<b>PROGRAMA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
1	Assistente Social	40 horas semanais	3.270,41
1	Psicólogo	40 horas semanais	3.270,41
2	Agente Social (com formação em Pedagogia para atividades interativas)	40 horas semanais	1.566,02
<b>PROGRAMA: FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

		<b>HORÁRIA</b>	<b>(em R\$)</b>
1	<i>Farmacêutico Gerente</i>	40 horas semanais	3.220,10
1	<i>Farmacêutico Co-Gerente</i>	40 horas semanais	3.220,10
1	<i>Assistente de Gestão</i>	40 horas semanais	654,08
2	<i>Auxiliar de Gestão</i>	40 horas semanais	654,08
1	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	40 horas semanais	641,50
<b>PROGRAMA: FARMÁCIA CIDADÃ</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
1	<i>Farmacêutico Gerente</i>	40 horas semanais	3.220,10
<b>PROGRAMA: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
2	<i>Médico Clínico Generalista</i>	24 horas semanais	5.157,19
2	<i>Enfermeiro</i>	30 horas semanais	2.534,57
3	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	44 horas semanais	1.119,49
2	<i>Assistente Social</i>	30 horas semanais	2.678,21
2	<i>Terapeuta Ocupacional</i>	30 horas semanais	1.599,98
2	<i>Psicólogo</i>	24 horas semanais	3.270,41
2	<i>Auxiliar Administrativo</i>	40 horas semanais	654,08
3	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	40 horas semanais	641,50
<b>PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO



<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)/PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
2	Pedagogo	40 horas semanais	1.566,02
5	Monitores (ensino médio)	40 horas semanais	641,50
<b>PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)/PAIF</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
2	Assistente Social	40 horas semanais	3.270,41
1	Psicólogo	40 horas semanais	3.270,41
2	Advogado (Plantão Social)	30 horas semanais	2.515,70
3	Agente Social (com formação de Ensino Superior)	40 horas semanais	1.566,02
<b>PROGRAMA: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) (PROJOVEM ADOLESCENTE)</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
1	Assistente Social	40 horas semanais	3.270,41
1	Agente Social (com formação de Ensino Superior)	40 horas semanais	1.566,02
<b>PROGRAMA: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)/PBF</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
3	Operador do PBF (ensino médio)	40 horas semanais	641,50
<b>PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA LAR)</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
1	Assistente Social	40 horas semanais	3.270,41
2	Psicólogo	40 horas semanais	3.270,41
<b>PROGRAMA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
1	Assistente Social – com experiência em Serviços da Proteção Social Especial	40 horas semanais	3.270,41
1	Psicólogo	40 horas semanais	3.270,41
1	Advogado	30 horas semanais	2.515,70
2	Agente Social – Com Formação Superior na área de Humanas	40 horas semanais	1.566,02
<b>PROGRAMA: SETOR DE HABITAÇÃO</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
1	Assistente Social	40 horas semanais	3.270,41
3	Técnico em Edificações	40 horas semanais	1.572,31

ANEXO II

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
7	Médico Clínico Geral	12 horas semanais	2.578,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>QUANTIDADE</b> <b>E</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA</b> <b>HORÁRI</b> <b>A</b>	<b>VENCIMENT</b> <b>O</b> <b>(em R\$)</b>
8	<i>Médico Clínico Geral</i>	<i>24 horas</i> <i>semanais</i>	<i>5.157,19</i>
3	<i>Médico Ginecologista</i>	<i>12 horas</i> <i>semanais</i>	<i>2.578,59</i>
4	<i>Médico Ginecologista</i>	<i>24 horas</i> <i>semanais</i>	<i>5.157,19</i>
4	<i>Médico Pediatra</i>	<i>12 horas</i> <i>semanais</i>	<i>2.578,59</i>
4	<i>Médico Pediatra</i>	<i>24 horas</i> <i>semanais</i>	<i>5.157,19</i>
2	<i>Médico Ortopedista</i>	<i>12 horas</i> <i>semanais</i>	<i>2.578,59</i>
2	<i>Médico Ortopedista</i>	<i>24 horas</i> <i>semanais</i>	<i>5.157,19</i>
3	<i>Médico Cardiologista</i>	<i>12 horas</i> <i>semanais</i>	<i>2.578,59</i>
2	<i>Médico Cardiologista</i>	<i>24 horas</i> <i>semanais</i>	<i>5.157,19</i>
3	<i>Médico Neurologista</i>	<i>12 horas</i> <i>semanais</i>	<i>2.578,59</i>
3	<i>Médico Neurologista</i>	<i>24 horas</i> <i>semanais</i>	<i>5.157,19</i>
3	<i>Médico</i> <i>Pneumologista/Anestesista</i>	<i>24 horas</i> <i>semanais</i>	<i>5.157,19</i>
3	<i>Médico Radiologista</i>	<i>24 horas</i> <i>semanais</i>	<i>5.157,19</i>
6	<i>Farmacêutico</i>	<i>24 horas</i> <i>semanais</i>	<i>3270,41</i>
2	<i>Nutricionista</i>	<i>20 horas</i> <i>semanais</i>	<i>1.339,10</i>
2	<i>Nutricionista</i>	<i>40 horas</i> <i>semanais</i>	<i>2.678,21</i>
2	<i>Psicopedagogo</i>	<i>25 horas</i> <i>semanais</i>	<i>1.566,02</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

<b>QUANTIDADE</b> <b>E</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA</b> <b>HORÁRI</b> <b>A</b>	<b>VENCIMENT</b> <b>O</b> <b>(em R\$)</b>
4	Médico Dermatologista	24 horas semanais	5.157,19
2	Médico Urologista	24 horas semanais	5.157,19
4	Médico Obstetra	24 horas semanais	5.157,19
2	Médico Cirurgião Geral	24 horas semanais	5.157,19
2	Médico Endocrinologista	24 horas semanais	5.157,19
2	Médico Especialista em Geriatrics	24 horas semanais	5.157,19
2	Médico Angiologista	12 horas semanais	2.578,59
2	Médico Proctologista	12 horas semanais	2.578,59
2	Médico Otorrinolaringologista/alergist a	12 horas semanais	2.578,59
2	Médico do Trabalho	12 horas semanais	2.578,59
2	Médico do Trabalho	24 horas semanais	5.157,19

ANEXO III

<b>QUANTIDADE</b> <b>E</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA</b> <b>HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>(em R\$)</b>
100	Motorista	40 horas semanais	1.278,96
350	Trabalhador braçal	40 horas semanais	641,50
100	Servente	40 horas semanais	641,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

50	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
50	<i>Gari</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
70	<i>Vigia</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
60	<i>Guarda Patrimonial</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
40	<i>Atendente</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>660,70</i>
1	<i>Instrutor de Teatro e Dança</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
2	<i>Instrutor de Música, Canto e Instrumentos</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
1	<i>Instrutor de Ecoaproveitamento</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
1	<i>Instrutor de Pintura em Tecido</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
2	<i>Instrutor de Costura e Bordado</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
1	<i>Instrutor de Estética</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
1	<i>Instrutor de Habilidades Domésticas</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
1	<i>Instrutor de Técnicas Agrícolas</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
10	<i>Instrutor de Informática</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
10	<i>Auxiliar de Biblioteca</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>641,50</i>
1	<i>Telefonista</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>1.039,79</i>
50	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>881,25</i>
20	<i>Auxiliar de Secretaria Escolar</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>881,25</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

20	<i>Auxiliar de Creche</i>	<i>40 horas semanais</i>	746,79
20	<i>Escriturário</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.278,96
2	<i>Técnico de Contabilidade</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.573,24
10	<i>Técnico Agrícola</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.573,24
4	<i>Técnico em Edificações</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.573,24
2	<i>Técnico de Laboratório</i>	<i>30 horas semanais</i>	1.573,24
20	<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>30 horas semanais</i>	1.573,24
2	<i>Técnico de Prótese Dentária</i>	<i>30 horas semanais</i>	1.573,24
2	<i>Técnico de Imobilização Ortopédica</i>	<i>30 horas semanais</i>	1.573,24
4	<i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>	<i>30 horas semanais</i>	1.573,24
4	<i>Técnico em Radiologia</i>	<i>30 horas semanais</i>	1.573,24
20	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>30 horas semanais</i>	881,25
10	<i>Agente Fiscal</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.278,96
10	<i>Fiscal de Postura</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.278,96
10	<i>Vigilância Sanitária</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.278,96
6	<i>Fiscal de Rendas</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.573,24
1	<i>Tesoureiro</i>	<i>40 horas semanais</i>	2.103,85
6	<i>Carpinteiro</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.039,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

20	<i>Calceteiro</i>	<i>40 horas semanais</i>	881,25
30	<i>Pedreiro</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.039,79
6	<i>Eletricista</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.039,79
2	<i>Pintor de Automóvel</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.039,79
4	<i>Mecânico Diesel</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.573,24
4	<i>Mecânico de Automóvel</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.278,96
2	<i>Lanterneiro</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.278,96
20	<i>Operador de Máquina</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.368,03
6	<i>Operador de Trator de Pneu</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.278,96
4	<i>Pintor de Parede</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.039,79
2	<i>Pintor de Letras</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.039,79
4	<i>Bombeiro</i>	<i>40 horas semanais</i>	1.039,79
2	<i>Arquiteto</i>	<i>30 horas semanais</i>	2.678,21
10	<i>Assistente Social</i>	<i>30 horas semanais</i>	2.678,21
1	<i>Bibliotecário</i>	<i>30 horas semanais</i>	2.678,21
1	<i>Contador</i>	<i>40 horas semanais</i>	2.678,21
10	<i>Enfermeiro</i>	<i>30 horas semanais</i>	2.678,21
2	<i>Enfermeiro do Trabalho</i>	<i>30 horas semanais</i>	2.678,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

4	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>30 horas semanais</i>	<i>3.270,41</i>
4	<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>20 horas semanais</i>	<i>3.270,41</i>
4	<i>Psicólogo</i>	<i>20 horas semanais</i>	<i>3.270,41</i>
40	<i>Médico</i>	<i>24 horas semanais</i>	<i>5.157,19</i>
30	<i>Odontólogo</i>	<i>20 horas semanais</i>	<i>3.270,41</i>

**Art. 3º** Em observância aos ditames do artigo 122-A, §4º da Constituição Estadual do Espírito Santo, a tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo definidos na Lei Municipal nº 3.195, de janeiro de 2013, fica revogado o anexo IV, inserindo-se em seus lugares os exatos termos do anexo I da Lei Municipal 3.526/2019.

**Parágrafo único.** O anexo III da Lei 3.195/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III  
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>PADRÃO HIERÁRQUICO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
CC-0	R\$ 7.472,53
CC-1	R\$ 5.267,83
CC-2	R\$ 3.565,00

**Art. 4º** O Anexo II – Vencimentos da Carreira e dos Cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais da Lei nº 3.421, de 28 de setembro de 2017, que transforma o cargo de Fiscal de Rendas em Auditor Fiscal de Tributos Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a carreira específica, normas de enquadramento, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO II  
VENCIMENTOS DA CARREIRA E DOS CARGOS DE AUDITOR FISCAL DE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS (em reais – R\$)		
			A	B	C
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	I	2.678,21	2.758,54	2.841,29
		II	3.181,35	3.261,69	3.344,44
		III	3.810,27	3.890,61	3.973,37
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS (em reais – R\$)		
			D	E	F
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	I	2926,53	3.014,32	3.104,74
		II	3.429,67	3.517,46	3.607,88
		III	4.058,60	4.146,38	4.236,81
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS (em reais – R\$)		
			G	H	I
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	I	3.197,89	3.293,80	3.392,60
		II	3.701,02	3.796,94	3.895,75
		III	4.329,95	4.425,87	4.524,68
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS (em reais – R\$)		
			J	L	M
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	I	3.494,38	3.599,21	3.707,17
		II	3.997,52	4.102,35	4.210,32
		III	4.626,44	4.731,27	4.839,25
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS (em reais – R\$)		
			N	O	P
Auditor Fiscal de	IX	I	3.818,39	3.932,93	4.050,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

<i>Tributos Municipais</i>	<i>IX</i>	<i>II</i>	4.321,53	4.436,08	4.554,06
	<i>IX</i>	<i>III</i>	4.950,45	5.065,00	5.182,99
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PADRÕES DE VENCIMENTOS</b> <i>(em reais – R\$)</i>		
			<b>Q</b>	<b>R</b>	-
<i>Auditor Fiscal de Tributos Municipais</i>	<i>IX</i>	<i>I</i>	4.172,44	4.297,61	
	<i>IX</i>	<i>II</i>	4.675,58	4.800,74	
	<i>IX</i>	<i>III</i>	5.304,51	5.429,67	

**Art. 5º** O art. 1º da Lei nº 3.005, de 19 de fevereiro de 2010, que cria gratificação às categorias profissionais que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação pecuniária atribuída precariamente às categorias de servidores abaixo relacionados:*

*I – Médico Clínico Geral R\$ 2.477,97*

*II – Psicólogo R\$ 592,44*

*III – Odontólogo R\$ 592,44*

*IV – Bioquímico R\$ 592,44*

*V – Fonoaudiólogo R\$ 592,44”*

**Art. 6º** O art. 2º da Lei nº 3.446, de 27 de dezembro de 2017, que cria gratificação de responsabilidade por referência técnica de programas de saúde aos médicos efetivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A gratificação será devida apenas para os profissionais médicos efetivos, cujo valor fica estabelecido em R\$ 3.593,86 (três mil, quinhentos e noventa e três*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

*reais e oitenta e seis), tendo em vista que deverão exercer as atribuições pertinentes a cada programa, bem como admissão de pacientes, consultas, prescrições medicamentosas, acompanhamento de tratamentos, solicitações de exames e alta de pacientes.*

<b>CARGO</b>	<b>RESPONSABILIDADE POR REFERÊNCIA TÉCNICA DE PROGRAMAS DE SAÚDE</b>
Médico	R\$ 3.593,86

Art. 7º O anexo II da Lei nº 2.869, de 08 de janeiro de 2009, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**TABELA A – VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES**

<b>PADRÃO HIERÁRQUICO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
CC-1	R\$ 5.267,83
CC-2	R\$ 3.565,00
CC-3	R\$ 2.875,00
CC-4	R\$ 2.300,00
CC-5	R\$ 1.725,00
CC-6	R\$ 1.023,50
CC-7	R\$ 678,50

**TABELA B – VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES**

<b>PADRÃO HIERÁRQUICO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
FG-1	R\$ 517,50
FG-2	R\$ 402,50
FG-3	R\$ 287,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---



**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 03 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera o anexo II da Lei nº 2.025/1994, anexos I, II e III da Lei nº 2.868/2009, anexos III e IV da Lei nº 3.195/2013, anexo II da Lei nº 3.421/2017, art. 1º da lei 3.005/2010, art. 2º da Lei nº 3.446/2017 e anexo II da Lei nº 2.869, de 08 de janeiro de 2009.

Em síntese, o presente Projeto de Lei busca a atualização das tabelas dos anexos das leis acima citadas para que somada a revisão geral com a presente atualização de tabela de valores salariais totalize o montante de 15% (quinze por cento) de aumento remuneratório para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, bem como visa promover adequação aos termos da norma constitucional do Estado do Espírito Santo dispostos no artigo 122-A, §4º.

O reajuste salarial demonstra-se necessário quando considerado o aumento do índice inflacionário, bem como, o aumento generalizado dos preços de bens e serviços durante um determinado tempo causando a queda do poder aquisitivo, diminuindo assim o poder de compra do servidor.

Ademais, sabe-se que o reajuste salarial do servidor público é uma das formas de valorização de seu trabalho, constituindo um meio de incentivo e reconhecimento importante ao servidor. Sendo assim, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, com a convicção de que Vossas Excelências saberão reconhecer sua relevância como forma de valorização ao servidor público, bem como, a fim de minimizar os impactos inflacionários suportados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Por se tratar de projeto de lei que impacta diretamente na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como, folha de pagamento e pessoal, considerando sua **URGÊNCIA** e **INTERESSE PÚBLICO** solicito a **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do artigo 32, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 03 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**002/2022**

**OBJETIVO**

Em atenção ao Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o anexo II da Lei nº 2.025/1994; anexos I, II e III da Lei nº 2.868/2009; anexos III e IV da Lei nº 3.195/2013; anexo II da Lei nº 3.421/2017; art. 1º da Lei 3.005/2010; art. 2º da Lei nº 3.446/2017 e anexo II da Lei nº 2.869/2009.

**1. ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE LEI**

1.1 O Projeto encaminhado a esta Casa de Leis, propõe alterações no anexo II da Lei nº 2.025/1994; anexos I, II e III da Lei nº 2.868/2009; anexos III e IV da Lei nº 3.195/2013; anexo II da Lei nº 3.421/2017; art. 1º da Lei nº 3.005/2010; art. 2º da Lei nº 3.446/2017 e anexo II da Lei nº 2.869/2009.

1.2 O projeto de Lei propõe um aumento de 15% aos servidores do executivo, bem como, atualização da tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo definidos na Lei Municipal nº 3.195, de janeiro de 2013, passando a vigorar nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 3.526/2019, em cumprimento ao §4º do art. 122-A da Constituição Estadual do Espírito Santo.

1.2.1 Impacto Orçamentário Financeiro referente ao ajuste de 15%:

	Impacto Mensal	Impacto Anual
RECURSO PRÓPRIO	198.041,00	2.574.533,00
FUNDEB 30%	87.065,00	1.131.845,00
FUNDO MUN. SAÚDE	160.084,00	2.081.092,00
FUNDO MUN. A. SOCIAL	38.262,00	497.406,00
<b>TOTAL</b>	<b>483.452,00</b>	<b>6.284.876,00</b>

1.2.2 Impacto Orçamentário Financeiro referente atualização da tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo definidos na Lei Municipal nº 3.195, de janeiro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

2013, passando a vigorar nos termos do anexo I da Lei Municipal 3.526/2019, em cumprimento ao §4º do art. 122-A da Constituição Estadual do Espírito Santo:

	Impacto Mensal	Impacto Anual
RECURSO PRÓPRIO	8.805,41	114.470,33
<b>TOTAL</b>	<b>8.805,41</b>	<b>114.470,33</b>

1.3 Desta forma, o valor total da despesa estimada para 2022 é de: R\$ 6.399.346,33 (seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

1.4 Conforme análise realizada, diante dos resultados parciais apurados no exercício de 2021 e diante dos valores disponíveis no orçamento de 2022, há disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas propostas.

Nova Venécia – ES, 03 de janeiro de 2022.

9072

**Tainara Cezana Righette**

Secretária Municipal de Finanças

**André Wiler Silva Fagundes**

Prefeito